PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Cx. Postal 71 - CEP. 87111-230
Fone: (44) 3264-8600 - www.sarandi.pr.gov.br
SARANDI - PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº..... /2023 **Nº 3320/23**

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar abertura de Crédito Adicional Especial, na forma que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, Estado do Paraná, aprova e eu, WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), destinado à inclusão na seguinte Dotação Orçamentária da Secretaria Municipal da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer:

PROGRAMÁTICA ORÇAMENTÁRIA		FONTE	VALOR
Órgão: 13	**SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER**		
Unidade Orçamentária: 13.001	Departamento Administrativo da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer		
Função: 27	Desporto e Lazer		
Sub-Função: 812	Desporto Comunitário		
Programa: 0025	**JUVENTUDE EM AÇÃO**		
Ação: 2383	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER**		
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	01000	10.000,00
TOTAL			**10.000,00**

Art. 2° - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) será obtido através do cancelamento parcial da seguinte Dotação Orçamentária da Secretaria Municipal da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer:

PROGRAMÁTICA ORÇAMENTÁRIA		FONTE	VALOR
Órgão: 13	**SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER**		
Unidade Orçamentária: 13.001	Departamento Administrativo da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer		
Função: 13	Cultura		
Sub-Função: 392	Difusão Cultural		
Programa: 0025	**JUVENTUDE EM AÇÃO**		
Ação: 2382	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS DO MUNICÍPIO**		
1526-3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	10.000,00
TOTAL			**10.000,00**

FLS. 02

Nº 3320/23

Art. 3° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar por Decreto as dotações orçamentárias descritas no artigo 1°, desta Lei, em razão da previsão disponibilizada não suportar o seu atendimento, utilizando como recurso a anulação parcial remanescente da dotação orçamentária descrita no artigo 2°, desta Lei.

Art. 4° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias de que trata esta Lei nos Programas de Governo do Plano Plurianual-PPA, do quadriênio 2022 a 2025, aprovado pela Lei Municipal nº. 2703/2021, de 19/07/2021, alterado pela Lei Municipal nº. 2872/2022, de 19/12/2022.

Art. 5° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias de que trata esta Lei no Anexo de Metas e Prioridades e Anexos de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO, do exercício de 2023, aprovados pela Lei Municipal nº. 2838/2022, de 01/08/2022, alterados pela Lei Municipal nº. 2875/2022, de 21/12/2022.

Art. 6° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA:

Encaminhamos à apreciação e deliberação dessa Edilidade, o incluso Projeto de Lei, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), referente a inclusão de dotação orçamentária na Secretaria Municipal da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer.

Destacamos a Vossa Excelência e aos Nobres Pares, que a Secretaria Municipal da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer necessita realizar a contratação de empresa especializada para a locação de ônibus, micro-ônibus e vans, tendo em vista a elevada demanda de transporte para a manutenção das oficinas comunitárias de esporte e cultura. desenvolvidas através do Projeto Superação.

Segue em anexo o Ofício nº. 049/2023, de 13/03/2023, da Secretaria Municipal da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer.

Desta forma, submetemos o supramencionado Projeto de Lei à apreciação e deliberação dessa Edilidade em Regime de Urgência e aproveitamos a oportunidade para reiterar os nossos protestos de admiração e apreço a Vossa Excelência e aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

PAÇO MUNICIPAL, 15 de março de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

FLS 03